

PROJETO DE LEI Nº 007/2011

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação, alterando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no seguinte Projeto Atividade:

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura das dotações de que trata o art. 1º da presente lei, o excesso de arrecadação a ser verificado no recurso 1166.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de Crédito Especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação.

A presente proposta visa abrir crédito especial no orçamento corrente, para adequar o orçamento corrente com objetivo de receber recursos da União através do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Este recurso e a subsequente abertura de rubricas, servirão para atendimento das famílias em risco e vulnerabilidade social.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till Secretário da Fazenda Rodrigo Giacomin Assessor Jurídico

PRO-REG-006